



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PONTE SERRADA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

**PROCESSO LICITATÓRIO N. 157/2023
PREGÃO PRESENCIAL N. 100/2023
MENOR PREÇO POR LOTE**

O **MUNICÍPIO DE PONTE SERRADA/SC** pessoa jurídica de direito público interno, através do Prefeito Municipal **Sr. ALCEU ALBERTO WRUBEL**, e da Comissão de Licitação, torna público para conhecimento dos interessados que realizará licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**. O procedimento licitatório obedecerá, integralmente, a Lei Federal n. 10.520/02, e os artigos 42, 43, 44, 45, e 46 da LC. n. 123/2006 e subsidiariamente, a Lei Federal n. 8.666/93, com as alterações posteriores.

1. DO OBJETO:

A presente licitação tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DOS SERVIÇOS DE LIMPEZA URBANA COMPREENDENDO: SERVIÇOS DE VARRIÇÃO, CAPINA, ROÇADA, LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DAS VIAS PÚBLICAS NO PERÍMETRO URBANO, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, ATENDENDO AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA E ANEXO I.**

- a) Os itens que comporão o objeto do presente certame encontram-se listados, contendo as características e quantidades, através do Termo de Referência e do Anexo I do presente;
- b) Após a solicitação, a empresa terá o prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis para iniciar os serviços, a contar da data do envio da Autorização de Fornecimento, expedida pelo Setor de Compras que será enviada por e-mail;
- c) Para execução dos serviços descritos, é necessário uma equipe composta por 1 (um) encarregado/motorista, 5 (cinco) ajudantes, e 1 (um) carro equipado com as devidas ferramentas;
- d) A CONTRATADA deverá executar, conforme programação semanal definida pela CONTRATANTE os serviços conforme Termo de Referência;
- e) A CONTRATADA deverá executar serviços gerais conforme programação semanal de Segunda à Sábado, correspondente a 44 (quarenta e quatro) horas semanais;
- f) Todos os materiais e equipamentos utilizados deverão ser de boa qualidade, sendo que a Administração Municipal poderá fazer alterações ou substituições de materiais e/ou equipamentos que não provem serem os exigidos no termo, e poderá igualmente mandar refazer os serviços que não apresentem a qualidade exigida sem ônus para o município;
- g) A proponente vencedora deverá apresentar ART de execução dos serviços sempre que solicitado;
- h) O Município adota a IN RFB n. 1.234/2012 e suas alterações para fins de Retenção do IRRF nas Contratações de bens e na prestação e emitiu os Decretos n. 136/2023 e n. 559/2023, o qual regerá esta Licitação;
- i) O(s) quantitativo(s) total(is) expresso(s) no edital é(são) estimado(s) e representa(m) a(s) previsão(ões) deste município para as compras durante o período de 12 (doze) meses.

IMPORTANTE:

- Os **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** (envelope n. 02) deverão ser apresentados em original, por cópias simples, cópias autenticadas por cartório competente ou por servidor da Administração, ou por meio de publicação em órgão da imprensa oficial, e inclusive expedido via Internet;
- As assinaturas em caso de preposto deverão ser reconhecidas por cartório competente ou por servidor da Administração;
- A assinatura digital do responsável da empresa supre a exigência acima;

2. DO DIA E HORÁRIO:

- a) O recebimento dos Envelopes 01 – n. PROPOSTA COMERCIAL e n. 02 – DOCUMENTAÇÃO, contendo, respectivamente, as propostas de preços e a documentação de habilitação dos interessados, **dar-se-á até às 8 horas e 30 minutos do dia 21 de dezembro de 2023**, no Setor de Protocolo desta Prefeitura, no endereço acima indicado;
- b) A abertura dos Envelopes n. 01 – PROPOSTA COMERCIAL dar-se-á a **partir das 8 horas e 45 minutos do dia 21 de dezembro de 2023** em sessão pública, realizada na Sala de Licitações da Prefeitura de Ponte Serrada.
- c) Integram o presente Edital, dele fazendo parte como se transcritos em seu corpo, os seguintes anexos:



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PONTE SERRADA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

TERMO DE REFERÊNCIA;
PREÇO MÁXIMO PERMITIDO POR LOTE;
MODELO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO;
DECLARAÇÃO CONJUNTA;
DECLARAÇÃO DA LEI ORGÂNICA;
MODELO DO TERMO DE RENÚNCIA;
MINUTA DE CONTRATO.

3 - DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

Poderão participar do processo os interessados que atenderem a todas as exigências contidas neste Edital e seus anexos.

Estarão impedidos de participar de qualquer fase do processo interessados que se enquadrem em uma ou mais das situações a seguir:

- Estejam constituídos sob a forma de consórcio;
- Estejam cumprindo penalidade imposta por qualquer órgão da Administração Pública motivada pelas hipóteses previstas no artigo 88 da Lei n. 8.666/93;
- Sejam declaradas inidôneas em qualquer esfera de Governo;
- Estejam sob falência, concordata, dissolução ou liquidação;
- O disposto no artigo 9º da Lei n. 8.666/93 e alterações;
- Estejam em situação irregular perante as Fazendas: União, Federal, Estadual, INSS, FGTS e Justiça do Trabalho.
- Tenham em seu quadro, empregados menores de 18 (dezoito) anos efetuando trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou, ainda, empregados com idade inferior a 16 (dezesesseis) anos, efetuando qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.
- Serão observados os dispositivos da Lei Complementar n. 123/06.
- Não contenha no seu contrato ou estatuto social ou cartão do CNPJ, finalidade ou objetivo compatível com o objeto deste pregão;
- Não poderá participar da licitação o Prefeito, o Vice-Prefeito, Assessores, Secretários e Diretores e as pessoas ligadas a qualquer deles por matrimônio ou parentesco afim ou consanguíneo, até o segundo grau, ou por adoção, bem como os Vereadores e as pessoas ligadas a estes por matrimônio ou parentesco afim ou consanguíneo, ou por adoção, até o primeiro grau, não poderão contratar com o Município- Artigo 89 da Lei Orgânica.

4 - DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES E DO CREDENCIAMENTO

No dia, hora e local designados neste Edital, na presença das licitantes e demais pessoas presentes à Sessão Pública, o Pregoeiro, inicialmente, receberá os envelopes contendo as propostas comerciais e os documentos exigidos para a habilitação, desde que protocolizados de acordo, em envelopes distintos, lacrados, contendo na parte externa a seguinte identificação:

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE SERRADA
PROCESSO DE LICITAÇÃO N. XX/2023
PREGÃO PRESENCIAL N. XX/2023
ENVELOPE N. 01 – PROPOSTA COMERCIAL
PROPONENTE: (RAZÃO SOCIAL)

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE SERRADA
PROCESSO DE LICITAÇÃO N. XX/2023
PREGÃO PRESENCIAL N. XX/2023
ENVELOPE N. 02 – DOCUMENTAÇÃO
PROPONENTE: (RAZÃO SOCIAL)

5. DO CREDENCIAMENTO (documentos fora dos envelopes)

a) No dia, hora e local designados para recebimento dos envelopes, cada empresa licitante far-se-á representar por seu titular, ou pessoa devidamente credenciada e somente estes poderão atuar na formulação de propostas e na prática dos demais atos inerentes ao certame.

No ato da Sessão Pública serão efetivadas as devidas comprovações quanto à existência dos necessários poderes para a representação ou credenciamento através da apresentação dos documentos, os quais deverão ser entregues ao Pregoeiro fora dos envelopes, salientamos que os mesmos não serão devolvidos, em cópia autenticada ou cópia simples acompanhada do original, conforme abaixo:

Sócio e/ou Proprietário:

- 1) Carteira de Identidade ou documento equivalente;
- 2) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, conforme o caso;

Representante:

- 1) Carteira de Identidade ou documento;
- 2) Procuração ou Carta de Credenciamento, conforme modelo do Anexo II, firmada pelo representante legal da empresa, nos termos do seu Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social;



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PONTE SERRADA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

3) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social, visando à comprovação da condição do titular para delegar poderes ao representante a ser credenciado;

c) As microempresas e empresas de pequeno porte, para ter preferência no critério de desempate quando do julgamento das propostas, nos termos da Lei Complementar n. 123/06, deverão apresentar juntamente com o Credenciamento:

I.- Certidão Simplificada expedida pela Junta Comercial, com data de emissão não superior a 180 (cento e oitenta) dias, da abertura das propostas.

II - As MEIs (Microempreendedor Individual) deverão apresentar o Certificado da Condição de Microempreendedor Individual para ter preferência;

Os documentos relativos ao Credenciamento deverão ser apresentados ao Pregoeiro, no momento da licitação, em separado dos envelopes de documentação e proposta;

d) As licitantes que decidirem pelo envio dos envelopes, sem que se efetive o devido credenciamento, somente participarão do certame com o preço constante no envelope de proposta, sendo que deverão enviar o Contrato Social em envelope separado da Habilitação e Proposta;

e) Ficam as empresas cientes de que somente participarão da fase de lances verbais aquelas que se encontrarem devidamente credenciadas nos termos dos subitens anteriores.

IMPORTANTE:

-Os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (envelope n. 02) deverão ser apresentados em original, por cópias simples, cópias autenticadas por cartório competente ou por servidor da Administração, ou por meio de publicação em órgão da imprensa oficial, e inclusive expedido via Internet;

- As assinaturas em caso de preposto deverão ser reconhecidas por cartório competente ou por servidor da Administração;

A assinatura digital do responsável da empresa supre a exigência acima.

6. DA PROPOSTA DE PREÇOS (DENTRO DO ENVELOPE Nº 1)

A proposta deverá ser redigida em idioma nacional, com valores em reais, apresentada em original, rubricada em todas as suas páginas, sem emendas, entrelinhas ou rasuras, carimbada e assinada por representante legal da empresa e elaborada em qualquer tipo de papel desde que contenha os seguintes itens:

a) A identificação da empresa;

b) Referência ao processo licitatório;

c) Orçamento detalhado que deverá ser apresentado conforme modelo da planilha de quantitativos anexa;

d) Deverá acompanhar a respectiva proposta de preços, declaração de que aceita e se submete às condições do presente edital e de que a cotação dos itens deu-se com a estrita observação das especificações constantes na discriminação dos itens no presente edital;

e) Apresentação do Memorial de Cálculo referente ao percentual correspondente ao BDI – Benefício (ou Bonificação) e Despesas Indiretas do Orçamento proposto pela licitante, em algarismos e por extenso, sob pena de desclassificação;

f) Local, data, identificação e assinatura do representante legal da empresa;

g) No preço deverão estar incluídos todos os custos e as despesas decorrentes ou advindas da execução do contrato, tais como: responsabilidade técnica total, pessoal, encargos sociais, materiais, sinalizações, transporte, seguros, ferramental e equipamentos necessários, incluindo material de proteção individual e os tributos, sejam eles de qualquer natureza;

h) Fica estabelecido em 60 (sessenta) dias o prazo de validade das propostas, o qual será contado a partir da data da sessão de abertura dos envelopes nº 01. Na contagem do prazo excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia de vencimento;

i) As propostas que tenham sido classificadas, serão verificadas pela Comissão Permanente de Licitações para constatar a possibilidade de erros aritméticos nos cálculos e na soma;

j) Os valores constantes do futuro contrato são fixos e reajustáveis anualmente com base no Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC, calculado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE ou o índice que vier substituí-lo será utilizado para aplicar o reajuste, sendo que a primeira revisão se dará 12 (doze) meses, contados a partir da data limite para a apresentação das propostas;

k) O contrato poderá sofrer alterações de acordo com as condições estabelecidas no art. 65 da Lei 8.666/93;

l) Mesmo comprovada a ocorrência da situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei 8666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar o Contrato e iniciar outro processo licitatório;

m) O presente Edital e seus Anexos, bem como a proposta do licitante vencedor deste certame, farão parte integrante do Contrato, independente de transcrição;



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PONTE SERRADA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

- n) Com base em levantamentos e nas informações de preços e serviços, o valor total orçado para a execução dos serviços, objeto desta licitação, corresponde MENSALMENTE ao montante máximo previsto no anexo I;
- o) O valor discriminado acima deve ser considerado como o **preço máximo** mensal admitido no presente certame;
- p) A licitante não poderá, em hipótese alguma, alterar as especificações dos itens do presente edital, sob pena de assumir o preço cotado para os serviços com as especificações constantes no presente edital. Caso verifique-se que as especificações de algum item diverjam das características existentes no mercado, o licitante não deverá proceder a sua cotação;
- q) Os preços deverão ser cotados em moeda corrente nacional, com no máximo duas casas decimais à direita da vírgula, praticados no último dia previsto para a entrega da proposta, sem previsão de encargos financeiros ou expectativa inflacionária.

7. DOS CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE DOS PREÇOS E DO JULGAMENTO:

- a) Somente serão aceitas as propostas cujos preços unitários ofertados não excedam o limite estimado pelo Município, que é aquele descrito no Anexo I;
- b) O julgamento será realizado em conformidade com o Edital e as Leis n. 10.520/02 e 8.666/93 e suas alterações, Lei Complementar n.123/06 e demais normas pertinentes levando-se em conta, interesse do Serviço Público, os critérios de "**MENOR PREÇO POR LOTE**".
- c) Serão desclassificadas as propostas que se apresentarem em desconformidade com este edital e contiverem omissões, rasuras, entrelinhas ou forem ilegível, bem como com preços unitários superestimados ou inexeqüíveis, de acordo com os subitens anteriores;
- d) Os quantitativos e valores indicados no Anexo I correspondem à média dos praticados no mercado e foram apurados para o efeito de estimar-se o valor objeto em licitação;
- e) Nos preços propostos deverão constar e serem computadas todas as despesas, indispensáveis à realização do serviço, inclusive consumo de combustível, materiais de expediente, mão-de-obra, materiais, transporte dos materiais, encargos das leis sociais e quaisquer despesas acessórias e necessárias, não especificadas neste Edital, e relativo aos trabalhos, objeto desta licitação;
- f) Os preços propostos serão considerados completos e suficientes para a execução de todo o serviço, objeto desta licitação, sendo desconsiderada qualquer reivindicação de pagamento adicional quando devida e erro ou má interpretação de parte da proponente;
- g) Quando todas as propostas forem desclassificadas, o órgão ou entidade poderá fixar aos licitantes o prazo de 08 (oito) dias úteis para apresentação de outras, escoimadas das causas referidas no subitem anterior.

8. DA VALIDADE DA PROPOSTA

- a) As propostas apresentadas terão validade de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de seu envio, de acordo com artigo 6º da Lei n. 10.520/02;
- b) Os prazos de validade da proposta apresentados que, porventura, diverjam do determinado no subitem "a" serão desconsiderados, prevalecendo o prazo previsto no subitem acima.

9 - DA DOCUMENTAÇÃO REFERENTE À HABILITAÇÃO (DENTRO DO ENVELOPE Nº 02)

IMPORTANTE:

- Os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (envelope n. 02) deverão ser apresentados em original, por cópias simples, cópias autenticadas por cartório competente ou por servidor da Administração, ou por meio de publicação em órgão da imprensa oficial, e inclusive expedido via Internet;
- As assinaturas em caso de preposto, deverão ser reconhecidas por cartório competente ou por servidor da Administração;
- A assinatura digital do responsável da empresa supre a exigência acima.

O envelope n.º 02 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO deverá conter os documentos abaixo relacionados:

9.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a. Cópia do Contrato Social e Alterações posteriores, ou Cópia da última Alteração Consolidada (desde que conste o objeto social do contrato) registrados na Junta Comercial do Estado ou Registro Comercial para empresa individual e no caso de Sociedade por Ações o Ato Constitutivo acompanhado da Ata da Assembleia que elegeu a diretoria em exercício.
- b. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ).
- Nota 1: Caso o licitante tenha apresentado o Contrato Social no credenciamento, o mesmo fica dispensado do referido documento no envelope de habilitação;
- c) no caso de sociedades simples, do ato constitutivo, estatuto ou contratos sociais, com suas eventuais



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PONTE SERRADA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

alterações supervenientes em vigor, devidamente registrados, acompanhados dos atos comprobatórios de eleição e investidura dos atuais administradores;

d) Alvará de Licença e Localização, com data vigente;

e) Declaração da Lei Orgânica conforme modelo Anexo (As assinaturas em caso de preposto, deverão ser reconhecidas por cartório competente ou por servidor da Administração- A assinatura digital do responsável da empresa supre a exigência acima);

f) Declaração Unificada conforme modelo Anexo (As assinaturas em caso de preposto, deverão ser reconhecidas por cartório competente ou por servidor da Administração- A assinatura digital do responsável da empresa supre a exigência acima);

g) Declaração de renúncia relativo ao julgamento na fase de habilitação (As assinaturas em caso de preposto, deverão ser reconhecidas por cartório competente ou por servidor da Administração- A assinatura digital do responsável da empresa supre a exigência acima).

9.2 REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA (Art. 29 Inc. III e VI):

a. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;

b. Certidão Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, abrangendo a Seguridade Social;

c. Certidão Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de Débitos Estaduais;

d. Certidão Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de Débitos Municipais, relativa ao Município da sede do licitante;

e. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF do FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais, instituídos por Lei;

f. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho (CNDT ou CPDT-EN), a ser obtida no site www.tst.jus.br/certidao;

g. Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuinte Estadual (certificado extraído do site da Receita Estadual ou documento similar onde conste o número da inscrição) e/ou Municipal (Alvará de Funcionamento ou documento similar onde conste o número da inscrição), relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertencente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual);

h. Comprovante obtido junto ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS de que a empresa não está impedida de contratar com a Administração Pública e Comprovante obtido junto ao Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP de que a empresa não sofreu sanções das quais decorra restrição ao direito de participar e de contratar com a Administração Pública, obtidas no site: <https://certidoes.cgu.gov.br/> (Certidão negativa correcional (CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM);

9.3 DA CAPACIDADE TÉCNICA:

a) Certidão de Registro de Pessoa Jurídica expedida pelo Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia de Santa Catarina (CREA-SC) Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU), por ocasião da assinatura do contrato deverá apresentar visto para execução de obras ou prestação de serviços junto ao CREA-SC;

b) Comprovação de que a Proponente possui, em seu quadro permanente, profissional de nível superior detentor de atestado ou anotação de responsabilidade técnica por execução de serviço. Que poderá ser comprovado através de cópia da Carteira de Trabalho ou outro documento legal que comprove, nos termos da legislação vigente, que o profissional indicado pertence ao quadro permanente da empresa;

c) Certidão de registro de pessoa física no CREA/CAU, em nome de cada profissional responsável pela empresa, com validade na data de recebimento dos documentos de habilitação, emitida pelo CREA/CAU da jurisdição do domicílio do profissional. Esta certidão será dispensada no caso do nome do profissional constar da certidão apresentada em atendimento ao subitem 5.4.1 e, no caso de certidões emitidas pela Internet, somente serão aceitas se houver a possibilidade de confirmação de veracidade pelo mesmo meio (Internet), podendo a Comissão, se julgar necessário, efetuar a confirmação durante o transcorrer da sessão;

d) Apresentação de declarações expedidas por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprovem que a licitante executou serviços de características idênticas aos serviços objeto desta licitação com pontualidade e dentro das especificações do usuário;

e) Declaração da empresa licitante, assinada pelo seu responsável técnico, atestando que vistoriou o local de execução dos serviços, objeto desta licitação, e que tomou conhecimento de todas as informações necessárias à execução da mesma;

f) Licença Ambiental de Operação – LAO emitida pela FATMA, ou órgão competente em outro Ente Federado, em nome da empresa proponente, do local (unidade de triagem e aterro sanitário) onde será dado o destino final dos resíduos provenientes da varrição de ruas e limpeza de praças objeto da licitação, resíduo de varredura composto por resíduos orgânicos, ciscos, detritos diversos (papel, plástico, madeira, metais, etc.);



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PONTE SERRADA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

- g) Alvará de licença, localização e funcionamento da empresa – sede;
h) Alvará sanitário da empresa – sede;
i) Alvará do Corpo de bombeiros da empresa;
j) Comprovante de registro e certificado de regularidade do cadastro técnico federal junto ao IBAMA;

9.4 DA CAPACIDADE ECONÔMICO FINANCEIRA:

- a. Certidão negativa de ações de Falência, Concordata e Recuperação Judicial vigente;
b) Certidão negativa de falência ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da licitante, com data de expedição não anterior a 60 dias da data constante no item 1.2 deste edital, ou de acordo com o prazo de validade constante na mesma (SAJ e EPROC no caso de empresas sediadas no estado de Santa Catarina);
c) Balanço patrimonial, demonstrações contábeis e notas explicativas do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados a mais de três meses da data da apresentação da proposta;
d) A boa situação financeira da empresa será avaliada pelos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), os quais devem ser maior que 1,00, resultante da aplicação das seguintes fórmulas:

LG	$\frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$
=	
SG	$\frac{\text{ATIVO TOTAL}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$
=	
LC	$\frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}}$
=	

- e) O balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar assinados por Contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrados no Conselho Regional de Contabilidade e registrado no órgão competente, podendo ser substituído por Balanços eletrônicos com autenticação via Sistema Público de Escrituração Digital – Sped, registrado na Junta comercial do Estado, com assinaturas eletrônicas do Contador e Representante Legal;
f) Comprovação de Patrimônio Líquido, no mínimo igual a 10% (dez por cento), do valor estimado da contratação, relativamente à data da apresentação da proposta, na forma da lei, admitida a atualização até aquela data através de índices oficiais, nos casos desta apresentar resultado igual ou menor que 1,00 em qualquer dos seguintes índices contábeis: Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), calculado na forma do subitem “c”;

NOTAS:

- As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, nos termos dos Art. 42 e 43 da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006 e § 1º do Art. 4º do Decreto nº 6.204 de 05/09/2007;
-Para fins do disposto no item anterior, o enquadramento como MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE dar-se-á nas condições do Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, instituído pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, em especial quanto ao seu art. 3º, estando aptas a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 daquela Lei Complementar;
-A comprovação de regularidade fiscal das MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, somente será exigida para efeito de assinatura do contrato, nos termos do Art. 4º do Decreto n. 6.204, de 05/09/2007, publicado no D.O.U de 06/09/2007 e nos termos dos Art. 42 e 43 da Lei 123, de 14/12/2006.
-Os documentos para a habilitação deverão ser apresentados em original, ou por qualquer processo de cópia, neste caso, autenticada por tabelião competente ou servidor da administração, conforme preceituado no artigo 32 da Lei 8.666/93.
- No caso de serem apresentados documentos relativos à regularidade fiscal (artigo 29 da Lei nº 8.666/93) ou certidão negativa de falência e concordata sem menção expressa do prazo de validade, serão automaticamente adotados o prazo de validade de 90 (noventa) dias consecutivos, contados a partir da data de sua emissão;



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PONTE SERRADA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

- Na Regularidade Fiscal e Social, somente serão admitidas certidões negativas de débito ou certidões positivas com efeitos de negativa;
- As certidões emitidas através de impressoras monocromáticas serão consideradas como documentos originais;
- A Comissão procederá à verificação, total ou por amostragem, da veracidade das certidões emitidas por meio da Rede Mundial de Computadores – Internet, nos respectivos sites de emissão;
- Amparada no princípio da razoabilidade, a comissão poderá declarar habilitada, empresa que tenha apresentado documentação de habilitação ou proposta, eivadas de simples omissões ou defeitos irrelevantes, desde que estes não comprometam o julgamento objetivo que lhe é correlato.

10. SESSÃO DO PREGÃO

Após o encerramento do credenciamento e identificação dos representantes das empresas proponentes, o Pregoeiro declarará aberta à sessão do pregão, oportunidade em que não mais aceitará novo proponente, dando início ao recebimento dos envelopes contendo a Proposta Comercial e os Documentos de Habilitação, exclusivamente dos participantes devidamente credenciados.

11. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

- a) O Pregoeiro procederá à abertura dos envelopes que contêm a proposta Financeira avaliando o cumprimento das condições exigidas no edital.
- b) O Pregoeiro classificará o autor da proposta de menor preço por LOTE e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) à proposta de menor preço, para participarem dos lances verbais;
- c) Se não houver, no mínimo 3 (três) propostas de preços nas condições definidas na cláusula anterior, o Pregoeiro classificará as melhores propostas subseqüentes, até o máximo de 3 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas apresentadas.
- d) Caso duas ou mais propostas comerciais em igualdade de condições ficarem empatadas, será realizado sorteio em ato público, para definir a ordem de apresentação dos lances.
- e) A Licitante que desistir de sua proposta escrita está sujeita às sanções administrativas previstas nestas Instruções.

12. DOS LANCES VERBAIS

- a) As licitantes classificadas terão a oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais, que deverão ser formulados de forma sucessiva, com valores distintos e decrescentes, a partir da proposta financeira classificada de maior valor e os demais lances, em ordem decrescente de valor, podendo o pregoeiro, definir no momento, lances mínimos;
- b) Para a formulação de lances, poderá ser concedido tempo para o atendimento a eventuais necessidades de avaliação e de consulta à empresa pelo seu representante, por meio de telefone ou outros meios disponíveis;
- c) Na hipótese em que houver mais de uma proposta igual de **MENOR VALOR POR LOTE**, sem que tenha havido oferta de lances verbais, a ordem de classificação dar-se-á mediante novo sorteio a ser realizado, na mesma sessão pública, pelo Pregoeiro;
- d) Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a Licitante desistente às penalidades legais e às sanções administrativas previstas nestas Instruções;
- e) A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará na exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de posterior ordenação das propostas;
- f) Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita e o valor estimado para a contratação;
- g) Após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, será assegurada às microempresas e às empresas de pequeno, que comprovaram tal situação, como critério de desempate, preferência de contratação desde que as propostas apresentadas sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores ao melhor preço ofertado na fase de lances, observado o seguinte procedimento:
 - 1) A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela detentora do melhor preço, no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após a convocação do Pregoeiro, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;
 - 2) Não ocorrendo a contratação na forma do subitem “a”, serão convocadas as microempresas ou empresas de pequeno porte remanescentes que se enquadrem na hipótese do subitem “g”, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
 - 3) A não-contratação nos termos previstos no subitem “g”, ensejará a adjudicação do objeto licitado em favor da proposta originalmente vencedora;
 - 4) O disposto no subitem “g” somente será aplicado quando o melhor preço ofertado na fase de lances



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PONTE SERRADA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

não houver sido apresentado por microempresa ou empresa de pequeno porte.

13 - DO JULGAMENTO

- a) O critério de julgamento será exclusivamente o de **MENOR PREÇO POR LOTE** ofertado.
- b) Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas às ofertas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.
- c) Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado da contratação.
- d) Em havendo apenas uma oferta e desde que atenda a todos os termos do edital e que seu preço seja compatível com o valor estimado da contratação, esta poderá ser aceita.
- e) Sendo aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias.
- f) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, das microempresas e empresas de pequeno porte, será assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis para a regularização da documentação, conforme prevê o § 1º e 2º do artigo 43 da Lei Complementar n. 123/06.
- g) Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarado o proponente vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto para o qual apresentou proposta.
- h) Se a oferta não for aceitável ou se a Licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a verificação da habilitação da Licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda as Instruções, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela adjudicado o objeto do certame.
- i) Apurada a melhor proposta que atenda ao edital, o Pregoeiro poderá negociar para que seja obtido um melhor preço.
- j) Da reunião, lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio, e pelos licitantes.
- k) Decididos os recursos ou transcorrido o prazo para sua interposição relativamente ao pregão, o Pregoeiro devolverá, aos licitantes, julgados desclassificados no certame, os envelopes "Documentação de Habilitação" inviolados, podendo, todavia, retê-los até o encerramento da licitação.

14. IMPUGNAÇÃO E RECURSO ADMINISTRATIVO

- a) **Até três (3) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas**, qualquer pessoa física ou jurídica poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar este edital, mediante manifestação por escrito e dirigida ao Pregoeiro, protocolada na Prefeitura Municipal de Ponte Serrada, sito à Rua Madre Maria Theodora, n.264, em seu horário de expediente OU encaminhada para o e-mail: licitacao@ponteserrada.sc.gov.br;
- b) Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, sendo concedido o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões de recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos;
- c) O licitante poderá também apresentar as razões do recurso no ato do pregão, as quais serão reduzidas a termo na respectiva ata, ficando todos os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões no prazo de 3 (três) dias úteis, contados da lavratura da ata, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos;
- d) Não serão admitidos recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela Licitante;
- e) A falta de manifestação imediata e motivada do licitante, importará a decadência do direito de recurso;
- f) O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;
- g) O resultado do recurso será divulgado no site oficial do Município.

15. ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

- a) Inexistindo manifestação recursal, o Pregoeiro adjudicará o objeto da licitação ao licitante vencedor, com a posterior homologação do resultado pela Autoridade Competente.
- b) Decididos os recursos porventura interpostos, e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a Autoridade Competente homologará a adjudicação e determinará a contratação, no prazo previsto neste edital.

16. DA FORMA DE RECEBIMENTO E LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PONTE SERRADA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

- a) Após a solicitação, a empresa terá o prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis para iniciar os serviços, a contar da data do envio da Autorização de Fornecimento, expedida pelo Setor de Compras que será enviada por e-mail;
- c) Para execução dos serviços descritos, é necessário uma equipe composta por 1 (um) encarregado/motorista, 5 (cinco) ajudantes, e 1 (um) carro equipado com as devidas ferramentas;
- d) A CONTRATADA deverá executar, conforme programação semanal definida pela CONTRATANTE os serviços conforme Termo de Referência;
- e) A CONTRATADA deverá executar serviços gerais conforme programação semanal de Segunda à Sábado, correspondente a 44 (quarenta e quatro) horas semanais;
- f) Todos os materiais e equipamentos utilizados deverão ser de boa qualidade, sendo que a Administração Municipal poderá fazer alterações ou substituições de materiais e/ou equipamentos que não provem serem os exigidos no termo, e poderá igualmente mandar refazer os serviços que não apresentem a qualidade exigida sem ônus para o município;
- g) Os produtos/serviços serão acompanhados pelas Secretarias Municipais;
- h) Tudo de acordo com o Termo de Referência.

17. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- a) Os licitantes interessados deverão apresentar as condições habilitatórias previstas na Lei nº 8.666/1993 e alterações posteriores, bem como as qualificações que dispuser o edital;
- b) A licitante vencedora do certame se obrigará a executar os serviços, objeto desta licitação, a ela adjudicada, com a qualidade padrão requerida de mercado, no local indicado, e ainda, cumprir e fazer cumprir as exigências técnicas e fiscais previstas em contrato, e inclusive as seguintes:
- c) Executar os serviços com a qualidade e na forma exigida em Lei e no edital, cumprindo as condições e os prazos estabelecidos;
- d) Responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes da execução do contrato inclusive, tributos, contribuições previdenciárias, encargos trabalhistas e quaisquer outras que forem devidas em relação ao fornecimento;
- e) Prestar esclarecimentos que forem solicitados pela contratante, a respeito da execução do contrato sempre que for necessário;
- f) Responder pelos danos causados diretamente a Administração Municipal e/ou a terceiros, decorrentes da culpa ou dolo na execução do objeto.
- g) Reparar, corrigir, remover, substituir, desfazer ou refazer, prioritária e exclusivamente à sua custa e risco quaisquer vícios, defeitos, incorreções, erros, falhas e imperfeições nos materiais, decorrente de culpa ou dolo da empresa fornecedora e dentro das especificações do fabricante;
- h) Conforme minuciosamente explanado no Termo de Referência.

18. OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

- a) Responsabilizar-se pela solicitação em tempo hábil, da quantidade dos serviços a serem fornecidos;
- b) Acompanhar e fiscalizar o fornecimento dos serviços e efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados;
- c) Rejeitar, no todo ou em parte os serviços fornecidos em desacordo com as exigências deste Termo de Referência;
- d) Notificar por escrito à contratada, ocorrência de eventuais imperfeições no curso do fornecimento dos serviços, fixando prazo para a sua correção;
- e) Proporcionar todas as facilidades para que a contratada possa desempenhar seus serviços;
- f) Notificar a contratada, por escrito da aplicação de eventuais penalidades, garantido o contraditório e a ampla defesa, conforme previsto na Lei nº. 8.666/93.

19. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- a) O Município de Ponte Serrada efetuará o pagamento do serviço desta licitação, ao(s) licitante(s) vencedor(es) no prazo de até 30 (trinta) dias após a apresentação das respectivas notas fiscais eletrônicas e mediante a apresentação de todas as CNDS desse edital, por parte do(s) fornecedor(es), devidamente atestada(s) pelo servidor responsável pelo recebimento dos objetos entregues.
- b) A(s) despesa(s) decorrente(s) do fornecimento do objeto da presente licitação, correrão à conta da(s) seguinte(s) Dotação(ões) Orçamentária(s), prevista(s) na Lei Orçamentária do Exercício de 2023:

20. DA VIGENCIA DO CONTRATO

- a) Após a homologação do resultado, será(ão) a(s) vencedora(s) notificada(s) e convocada(s) para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, assinar(em) o pertinente contrato (minuta anexa) sob pena de decair do direito à contratação.
- b) No ato de formalização do contrato, deverá a licitante vencedora indicar pessoa pertencente ao seu quadro funcional, com a qual a Administração poderá obter informações e/ou esclarecimentos, bem



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PONTE SERRADA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

como encaminhar quaisquer outras comunicações.

- c)** O(s) contrato(s) terá(ão) prazo de vigência de 12 (doze) meses após a assinatura, podendo ser prorrogado/suspensos a critério da administração, conforme artigo 57, II, da Lei n. 8.666/93.
- d)** Caso o contrato, por qualquer motivo, não venha a ser assinada, a licitante subsequente, na ordem de classificação, será notificada para nova Sessão Pública, na qual o pregoeiro examinará a sua proposta e qualificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, podendo o pregoeiro negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor;
- e)** A Contratada não poderá subcontratar total ou parcialmente o objeto deste certame.

21 - DA RESCISÃO CONTRATUAL

- a)** A inexecução total ou parcial do Contrato decorrente desta licitação ensejará sua rescisão administrativa, nas hipóteses previstas nos arts. 77 e 78 da Lei n. 8.666/93 e posteriores alterações, com as consequências previstas no art. 80 da referida Lei, sem que caiba à empresa contratada direito a qualquer indenização.
- b)** A rescisão contratual poderá ser: - determinada por ato unilateral da Administração, nos casos enunciados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei n.8.666/93 e amigável, mediante autorização da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que demonstrada conveniência para a Administração.

22 - DAS PENALIDADES

- a)** A recusa imotivada do adjudicatário em assinar o Instrumento Contratual no prazo assinalado neste edital, sujeitá-lo-á à multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, contada a partir do primeiro dia após ter expirado o prazo que teria para assinar o contrato;
- b)** Entende-se por valor total do contrato o montante dos preços totais finais oferecidos pela licitante após a etapa de lances, considerando os itens do objeto que lhe tenham sido adjudicados.
- c)** A penalidade de multa, prevista neste edital, poderá ser aplicada, cumulativamente, com as demais penalidades dispostas na Lei n. 8.666/93, conforme o artigo 87, § 2º do mesmo diploma legal.
- d)** A Administração poderá deixar de aplicar as penalidades previstas nesta cláusula, se admitidas as justificativas apresentadas pela licitante vencedora, nos termos do que dispõe o artigo 43, parágrafo 6º c/c artigo 81, e artigo 87, "caput", da Lei n. 8.666/93.
- e)** Nos termos do artigo 7º da Lei n. 10.520/2002, se a licitante, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, poderá ficar impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e poderá ser descredenciada do SICAF, ou outros sistemas de cadastramento de fornecedores, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

23 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- a)** Esclarecimentos relativos a presente licitação e às condições para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento de seu objeto, serão prestados diretamente no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Ponte Serrada, no endereço citado no preâmbulo deste Edital, ou através do telefone (49) 3435-6021-3435-6014, de segunda à sexta-feira, em horário de expediente.
- b)** Para agilização dos trabalhos, não interferindo no julgamento das propostas, as licitantes farão constar em sua documentação endereço eletrônico (e-mail), número de telefone e fax, bem como o nome da pessoa indicada para contatos.
- c)** O Município de Ponte Serrada reserva-se o direito de filmar e/ou gravar as Sessões Públicas deste Pregão.
- d)** Informações verbais prestadas por integrantes da Administração Municipal de Ponte Serrada não serão consideradas como motivos para impugnações.
- e)** Os casos omissos neste Edital serão resolvidos à luz das disposições contidas nas Leis Federais n. 8.666/93, Lei n. 10.520/02, Lei Complementar 123/06, e, se for o caso, conforme disposições da Lei n. 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor), Código Civil e legislações pertinentes à matéria.
- f)** No interesse da Administração, e sem que caiba às participantes qualquer reclamação ou indenização, poderá ser:
 - a)** adiada a abertura da licitação;
 - b)** alterados os termos do Edital, obedecendo ao disposto no § 4º do art. 21 da Lei 8.666/93.
- g)** O foro competente para dirimir possíveis dúvidas e/ou litígios pertinentes ao objeto da presente licitação é o da Comarca de Ponte Serrada, SC, excluído qualquer outro.

Ponte Serrada/SC, 8 de dezembro de 2023.



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PONTE SERRADA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ALCEU ALBERTO WRUBEL
Prefeito Municipal

Analisado e aprovado por:

ANDRÉ LUIZ PANIZZI
Assessor Jurídico
OAB/SC N. 23.051



**PROCESSO LICITATÓRIO N. 157/2023
PREGÃO PRESENCIAL N. 100/2023
MENOR PREÇO POR LOTE**

ANEXO II

TERMO DE REFERÊNCIA

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS:

Para execução dos serviços descritos, é necessário uma equipe composta por 1 (um) encarregado/motorista, 5 (cinco) ajudantes, e 1 (um) carro equipado com as devidas ferramentas. A CONTRATADA deverá executar, conforme programação semanal definida pela CONTRATANTE os seguintes serviços:

- Capina manual - Capina Manual em vias públicas em áreas pavimentadas com asfalto, vias públicas em paralelepípedos, nos passeios, canteiros, praças, vias não pavimentadas e inclusive a raspagem de sarjetas. O transporte de resíduos gerado pela capina manual terá sua destinação final determinada pelo Município; O transporte de resíduos gerado pela capina manual terá sua destinação final determinada pelo Município;
- Varrição manual (e raspagem);
- Pintura de meio-fio, postes, pontes e pontos de ônibus, com tinta acrílica, 2 demãos, cor a definir pelo Poder Executivo, três vezes a cada 12 meses;
- Limpeza e reparos de boca-de-lobo, inclusive remoção dos resíduos para destinação final;
- Roçada manual em áreas públicas;
- Roçada mecanizada costal em áreas públicas;
- Corte de grama nas áreas públicas;
- Plantio de grama;
- Poda e limpeza de arbustos;

As ferramentas mínimas necessárias para execução dos serviços são:

- Lutocar 100 litros (carrinho para varrição);
 - Vassoura de gari e de grama;
 - Pá de juntar e de corte;
 - Enxada, foice e picareta;
 - Carrinho de mão;
 - Roçadeira a gasolina com implementos;
 - Soprador,
 - Ferramentas em geral (martelo, serrote, serra manual, alicate, chave de fenda e outros).
- O veículo para transporte das ferramentas, bem como o veículo para o transporte de pessoas deverá ter todas as suas despesas por conta da CONTRATADA e estar de acordo com as normas da legislação vigente (Código de Trânsito Brasileiro);
- A Empresa CONTRATADA deverá fornecer os sacos de lixo (100 litros) para varrição, a tinta para pintura de meios-fios, postes, pontes e pontos de ônibus.
- A equipe deverá apresentar-se para o trabalho, uniformizada, com camisas fechadas, calças e calçados padronizados, os ajudantes deverão usar luvas e capas protetoras em dias de chuva e EPIs. Todos os resíduos resultantes dos serviços realizados deverão ser acumulados em pontos estratégicos para facilitar o recolhimento e transporte.

A medição será unitariamente por item dos serviços realizados, apresentando Diário de Obra dos Serviços

A CONTRATADA deverá executar serviços gerais conforme programação semanal de Segunda à Sábado, correspondente a 44 (quarenta e quatro) horas semanais.

DISCRIMINAÇÕES TÉCNICAS DOS SERVIÇOS:



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PONTE SERRADA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

- a) Capina manual será feita nos espaços públicos, em vias e/ou logradouros com pavimentação asfáltica, vias públicas em paralelepípedos, nos passeios, canteiros, praças, vias não pavimentadas e inclusive nas sarjetas. A remoção dos resíduos para destinação final será por conta do Contratante. Definição: definem-se como serviços de capina manual a operação manual do corte e erradicação de vegetação rasteira (mato, ervas e outros) em vias e logradouros públicos, na varrição dos locais capinados, aglutinação e remoção dos resíduos para o destino final por conta da Contratante.
- b) Varrição manual (e raspagem) Definição: É o ato de varrer vias, calçadas, sarjetas, escadarias e outros logradouros públicos em geral, pavimentados ou não, podendo ser manual ou mecânica. Executada pela Municipalidade ou por Empresa contratada, sendo a varrição manual de 2 (duas) formas:
- Varrição de ruas: ato de varrer as sarjetas de ambos os lados de uma rua, medida pelo eixo desta.
 - Varrição de rua com calçada: é a varrição de ruas, incluindo as calçadas.
- c) Pintura de meios-fios das vias públicas, postes, pontes e pontos de ônibus
Definição: Os serviços de pintura de meios-fios das vias públicas, dos postes e pontes, serão com tinta acrílica, 2 demãos, cor a definir. O meio-fio é considerado um remate da calçada junto a pista rolante, como se fosse um espelho de escada. Referente aos postes da iluminação pública todos receberão pintura numa altura máxima de 1,90m. As pontes serão feitas a pintura nos guarda corpo de concreto.
- d) Limpeza e reparos de boca de lobo. Definição: Tem como objetivo fazer a limpeza e reparos inclusive remoção dos entulhos da boca de lobo desobstruindo manualmente os detritos, as bocas de lobo que tem a finalidade de captar as águas pluviais que escoam pelas sarjetas, para em seguida conduzi-las ao sistema de drenagem. Também conhecido como bueiro.
- e) Roçada manual em áreas públicas. Definição: Define-se como serviços de roçada o corte de vegetação, na qual se mantém uma cobertura vegetal viva sobre o solo, utilizando equipamento manual.
- f) Roçada mecanizada costal em áreas públicas Definição: Roçada Mecânica Costal tem como objetivo referente ao corte da vegetação com utilização de roçadeira mecânica em superfícies regularizadas sem pedras nem tocos, sendo praticada com objetivo de tornar as áreas publica livres de vegetação daninha, dando-lhes melhor aspecto em condições de visibilidade.
- g) Corte de grama nas áreas públicas. Definição: O corte de grama será feito em todos os espaços públicos com equipamento adequado desenvolvido para cortar ou aparar gramados podendo ser manual ou motorizada. A principal função é otimizar o corte da grama, evitando trabalho humano, além de prover habilidades estáticas como corte com altura uniforme.
- h) Plantio de grama. Definição: Consiste no plantio de placas de grama nas áreas públicas. A grama, o transporte e o preparo do terreno serão despesas do Município.



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PONTE SERRADA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO N. 157/2023
PREGÃO PRESENCIAL N. 100/2023
MENOR PREÇO POR LOTE

MODELO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO

Razão Social:
Endereço:
Cidade/Estado:
CNPJ:

À Prefeitura Municipal de Ponte Serrada, SC

Credenciamos o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Cédula de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, a participar da licitação instaurada pela Prefeitura Municipal de Ponte Serrada, SC, na modalidade **PREGÃO N. XX/2023**, na qualidade de **REPRESENTANTE LEGAL**, outorgando-lhe poderes para pronunciar-se em nome da empresa _____, bem como formular propostas verbais, recorrer e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

Local, _____ de _____ de 2023.

(nome e assinatura do responsável legal)

As assinaturas em caso de preposto deverão ser reconhecidas por cartório competente ou por servidor da Administração;
A assinatura digital do responsável da empresa supre a exigência acima.



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PONTE SERRADA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO N. 157/2023
PREGÃO PRESENCIAL N. 100/2023
MENOR PREÇO POR LOTE

MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____,
Inscrição Estadual n. _____ sediada (endereço completo) _____,
DECLARA, sob as penas da lei, para efeitos do Pregão Presencial N. **XX/2023**... conforme segue:

DECLARAÇÃO DE NÃO EMPREGO DE MENORES

- **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei n. 8.666/93, acrescido pela Lei n. 9.854/99, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 anos;

DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO INCISO VII DO ART. 4º DA LEI N. 10.520/2002

- **DECLARA** que cumpre plenamente os requisitos de habilitação bem como o cumprimento do **PRAZO DE ENTREGA** dos itens que foi vencedora, conforme o exigido no edital, em atendimento ao inciso VII, do artigo 4º, da Lei Federal n. 10.520/02.

Local e data, _____, ____ de _____ de 2023.

Nome e assinatura do responsável legal

As assinaturas em caso de preposto, deverão ser reconhecidas por cartório competente ou por servidor da Administração

A assinatura digital do responsável da empresa supre a exigência acima.



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PONTE SERRADA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO N. 157/2023
PREGÃO PRESENCIAL N. 100/2023
MENOR PREÇO POR LOTE

MODELO DE DECLARAÇÃO QUE NÃO POSSUI EM SEU QUADRO SOCIETÁRIO PROIBIDOS DE CONTRATAR COM O MUNICÍPIO CONFORME ARTIGO 89 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO

DECLARAÇÃO

....., inscrita no CNPJ N°,
sediada na rua, cidade de Ponte Serrada-SC, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade n° e do CPF n° **DECLARA** que não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, empregado de empresa pública e de sociedade de economia mista, parentesco com o Prefeito, o Vice-Prefeito, Assessores, Secretários e Diretores e as pessoas ligadas a qualquer deles por matrimônio ou parentesco afim ou consanguíneo, até o segundo grau, ou por adoção, bem como os Vereadores e as pessoas ligadas a estes por matrimônio ou parentesco afim ou consanguíneo, ou por adoção, até o primeiro grau, não poderão contratar com o Município.

Local, _____ de _____ de 2023.

(nome e assinatura do responsável legal)

As assinaturas em caso de preposto, deverão ser reconhecidas por cartório competente ou por servidor da Administração
A assinatura digital do responsável da empresa supre a exigência acima.



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PONTE SERRADA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO N. 157/2023
PREGÃO PRESENCIAL N. 100/2023
MENOR PREÇO POR LOTE

À Comissão Permanente de Licitações do Município.

TERMO DE RENÚNCIA RELATIVO AO JULGAMENTO DA FASE DE HABILITAÇÃO

A proponente abaixo assinada, participante da Licitação modalidade Pregão Presencial n. 100/2023 do Município de Ponte Serrada, através de seu representante legal, declara na forma e sob as penas impostas pela Lei n. 8.666/93, de 21/06/1993, que não pretende recorrer da decisão da Comissão de Licitação, que julgou os documentos de habilitação preliminar, renunciando, assim, expressamente, ao direito de recurso e ao prazo respectivo, e concordando, em consequência, com o curso do Procedimento Licitatório, passando-se à abertura dos envelopes de proposta de preço dos proponentes habilitados.

Local, _____ de _____ de 2023.

(nome e assinatura do responsável legal)

As assinaturas em caso de preposto, deverão ser reconhecidas por cartório competente ou por servidor da Administração

A assinatura digital do responsável da empresa supre a exigência acima.



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PONTE SERRADA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO N. 157/2023
PREGÃO PRESENCIAL N. 100/2023
MENOR PREÇO POR LOTE

MODELO DE MINUTA DE CONTRATO

O **MUNICÍPIO DE PONTE SERRADA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ-MF sob o nº 82.777.236/0001-01, com sede na Madre Maria Theodora, 264, na cidade de Ponte Serrada, SC, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **ALCEU ALBERTO WRUBEL**, portador da Cédula de Identidade RG nº 1.306.106 e inscrito no CPF/MF sob o nº 469.966.309-59, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa _____, inscrita no CNPJ-MF sob o nº _____, com sede na _____, representada neste ato, pelo seu(ua) _____, Senhor(a) _____, portador(a) da Cédula de Identidade nº _____ e inscrito(a) no CPF-MF sob o nº _____, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente termo, cuja celebração foi autorizada de acordo com o processo de licitação modalidade Pregão nº ., e que se regerá pela Lei n. 8.666/93, e alterações posteriores, atendidas as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

A presente licitação tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DOS SERVIÇOS DE LIMPEZA URBANA COMPREENDENDO: SERVIÇOS DE VARRIÇÃO, CAPINA, ROÇADA, LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DAS VIAS PÚBLICAS NO PERÍMETRO URBANO, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, ATENDENDO AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA E ANEXO I.**

- a) Os itens que comporão o objeto do presente certame encontram-se listados, contendo as características e quantidades, através do Termo de Referência e do Anexo I do presente;
- b) Após a solicitação, a empresa terá o prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis para iniciar os serviços, a contar da data do envio da Autorização de Fornecimento, expedida pelo Setor de Compras que será enviada por e-mail;
- c) Para execução dos serviços descritos, é necessário uma equipe composta por 1 (um) encarregado/motorista, 5 (cinco) ajudantes, e 1 (um) carro equipado com as devidas ferramentas;
- d) A CONTRATADA deverá executar, conforme programação semanal definida pela CONTRATANTE os serviços conforme Termo de Referência;
- e) A CONTRATADA deverá executar serviços gerais conforme programação semanal de Segunda à Sábado, correspondente a 44 (quarenta e quatro) horas semanais;
- f) Todo os materiais e equipamentos utilizados deverão ser de boa qualidade, sendo que a Administração Municipal poderá fazer alterações ou substituições de materiais e/ou equipamentos que não provem serem os exigidos no termo, e poderá igualmente mandar refazer os serviços que não apresentem a qualidade exigida sem ônus para o município;
- g) A proponente vencedora deverá apresentar ART de execução dos serviços sempre que solicitado;
- h) O Município adota a IN RFB n. 1.234/2012 e suas alterações para fins de Retenção do IRRF nas Contratações de bens e na prestação e emitiu os Decretos n. 136/2023 e n. 559/2023, o qual regerá esta Licitação;
- i) O(s) quantitativo(s) total(is) expresso(s) no edital é(são) estimado(s) e representa(m) a(s) previsão(ões) deste município para as compras durante o período de 12 (doze) meses.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FORMA DE RECEBIMENTO E LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO

- a) Após a solicitação, a empresa terá o prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis para iniciar os serviços, a contar da data do envio da Autorização de Fornecimento, expedida pelo Setor de Compras que será enviada por e-mail;
- c) Para execução dos serviços descritos, é necessário uma equipe composta por 1 (um) encarregado/motorista, 5 (cinco) ajudantes, e 1 (um) carro equipado com as devidas ferramentas;
- d) A CONTRATADA deverá executar, conforme programação semanal definida pela CONTRATANTE os serviços conforme Termo de Referência;
- e) A CONTRATADA deverá executar serviços gerais conforme programação semanal de Segunda à Sábado, correspondente a 44 (quarenta e quatro) horas semanais;
- f) Todo os materiais e equipamentos utilizados deverão ser de boa qualidade, sendo que a Administração Municipal poderá fazer alterações ou substituições de materiais e/ou equipamentos que



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PONTE SERRADA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

não provem serem os exigidos no termo, e poderá igualmente mandar refazer os serviços que não apresentem a qualidade exigida sem ônus para o município;

g) Os produtos/serviços serão acompanhados pelas Secretarias Municipais;

h) Tudo de acordo com o Termo de Referência.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

a) Responder por todos os ônus com as obrigações fiscais, comerciais, trabalhistas e demais encargos devidos sobre o presente contrato;

b) A empresa deverá fornecer o serviço conforme exigido no edital

c) Responsabilizar-se pela saúde dos funcionários, encargos trabalhistas, previdenciários, comerciais, fiscais, quer municipais, estaduais ou federais, bem como pelo seguro para garantia de pessoas e equipamentos sob sua responsabilidade, devendo apresentar, de imediato, quando solicitados, todos e quaisquer comprovantes de pagamento e quitação;

d) Responder integralmente pelas obrigações contratuais, nos termos do art. 70 do Código de Processo Civil, no caso de, em qualquer hipótese, empregados da CONTRATADA intentarem reclamações trabalhistas contra a CONTRATANTE;

e) Cumprir integralmente com as determinações estabelecidas pelo Ministério do Trabalho, relativas à segurança e medicina do trabalho;

f) Obrigar-se pela seleção, treinamento, habilitação, contratação, registro profissional de pessoal necessário, bem como pelo cumprimento das formalidades exigidas pelas Leis Trabalhistas, Sociais e Previdenciárias;

g) Responsabilizar-se pelos danos e prejuízos que a qualquer título causar à CONTRATANTE, ao meio ambiente e/ou a terceiros em decorrência da execução do objeto deste termo, respondendo por si e por seus sucessores;

h) Responsabilizar-se por qualquer acidente do qual possam ser vítimas seus empregados, no desempenho dos serviços objeto do presente Contrato;

i) Responsabilizar-se pela apuração e recolhimento de todos os encargos sociais e trabalhistas;

j) A Proponente contratada deverá apresentar na Secretaria de Urbanismo, sempre que lhe for solicitado, os seguintes documentos:

I. ART de Execução, assinada pelo profissional indicado como engenheiro responsável na habilitação do processo;

II. Diário de obras (serviços);

III. Relação dos empregados que trabalharam de forma direta ou indireta na execução dos serviços, comprovado através da ficha de registro;

IV. GFIP;

V. CND;

k) Registrar a retenção de 11% (onze por cento) sobre o valor da mão-de-obra, para recolhimento ao INSS, quando da apresentação da nota fiscal/fatura à CONTRATANTE, a qual deverá discriminar o quantitativo e os valores do material e da mão-de-obra empregados na execução do objeto deste Contrato, conforme a Instrução Normativa MPS/SRP nº 3, de 14 de julho de 2005, encaminhando, juntamente com a nota fiscal/fatura, a GRPS devidamente preenchida/

l) Apresentar as guias de recolhimento do FGTS e do INSS, relativas ao CNPJ da CONTRATADA, devidamente quitadas, para o recebimento do pagamento mensal, bem como a CND do INSS, o CRF do FGTS e comprovante do efetivo pagamento mensal das verbas trabalhistas (salários, horas extras e etc.), de todos os empregados da Contratada, conforme definido posteriormente e exigido pelo Setor de Finanças do Contratante, podendo tal comprovação ocorrer mediante a apresentação de declaração contendo, no mínimo, o nome e a assinatura dos funcionários e ciente da empresa, para o recebimento de cada parcela;

m) O setor de fiscalização da CONTRATANTE, semanalmente e/ou quinzenalmente, realizará vistoria *in loco* (nos locais de execução dos serviços) registrando e certificando os empregados que estiverem trabalhando no local, mediante a anotação do nome e respectiva função, cujo relatório deverá ser confrontado com as informações prestadas pela CONTRATADA quando do pagamento mensal;

n) Para o recebimento do pagamento da última parcela a CONTRATADA deverá comprovar efetivamente o pagamento de todas as verbas trabalhistas dos empregados no período compreendido entre a data de assinatura da Ordem de Serviço e a data de recebimento definitivo da obra, o que poderá ser feito mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débito Salarial expedida pela Delegacia ou Subdelegacia Regional do Trabalho;

o) Recolher o ISSQN devido na base territorial da execução dos serviços, de acordo com o disposto na IN RFB n. 1.234/2012 e suas alterações para fins de Retenção do IRRF nas Contratações de bens e na prestação e emitiu os Decretos n. 136/2023 e n. 559/2023, o qual rege esta Licitação;



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PONTE SERRADA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

- p)** Executar os serviços dentro dos horários estabelecidos pela CONTRATANTE, através de pessoas idôneas e tecnicamente capacitadas;
- q)** Dar ciência à CONTRATANTE, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar na execução dos serviços, mesmo que estes não sejam de sua competência;
- r)** Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE, cujas reclamações se obriga a atender prontamente;
- s)** Diligenciar para que os seus empregados tratem com urbanidade o pessoal da CONTRATANTE, clientes, visitantes e demais contratados;
- t)** Fornecer à CONTRATANTE, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, sempre que solicitado, planilha detalhada dos serviços que compõem o preço contratado;
- u)** Informar à CONTRATANTE, para efeito de controle de acesso às suas dependências, o nome e o respectivo número da carteira de identidade dos empregados alocados na prestação dos serviços;
- v)** Informar à CONTRATANTE, também para efeito de controle de acesso às suas dependências, todas as ocorrências de afastamento definitivo e novas contratações de empregados, sendo aquelas num prazo de 24 horas e estas até o dia do início do trabalho;
- w)** Assumir todas as despesas relativas a pessoal e quaisquer outras oriundas, derivadas ou conexas com o contrato, ficando ainda, para todos os efeitos legais, declarada pela CONTRATADA a inexistência de qualquer vínculo empregatício entre seus empregados e/ou prepostos com a CONTRATANTE;
- x)** A ausência ou omissão da fiscalização da CONTRATANTE não eximirá a CONTRATADA das responsabilidades previstas neste contrato;
- y)** Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato;
- z)** Não caucionar ou utilizar o presente contrato para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da CONTRATANTE;
- aa)** Atender, através de seus responsáveis técnicos e/ou administrativos, eventuais convocações da CONTRATANTE;
- bb)** Manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no ato convocatório, durante toda a execução do contrato;
- cc)** Prestar serviços em regime extraordinário, inclusive para trabalho noturno, quando necessário e a critério da CONTRATANTE, que terá a iniciativa de solicitar;
- dd)** Respeitar, no pagamento dos seus empregados, os salários normativos ou pisos salariais, quando houver, estabelecidos para as categorias profissionais alocadas na prestação dos serviços;
- ee)** Cumprir e fazer cumprir a legislação nacional, estadual e municipal de proteção ambiental;
- ff)** Manter regularmente escriturados os seus livros e registros contábeis e organizados os arquivos, documentos e anotações dos encarregados da fiscalização;
- gg)** Prestar serviço adequado ao pleno atendimento dos usuários, sem qualquer tipo de discriminação, atendendo às condições de regularidade, continuidade, eficiência, segurança e cortesia na prestação;
- hh)** Disponibilizar permanentemente (em horário comercial) de um funcionário no escritório ou sede da empresa (para registrar informações, receber reclamações e notificações) e dispor do engenheiro responsável no local dos serviços pelo menos durante um (01) dia por semana;
- ii)** O funcionário deverá se responsabilizar pelas providências das reclamações e ter competência para receber as notificações do Contratante;
- jj)** Manter disponível para a execução dos serviços objeto desta licitação os equipamentos e as pessoas descritas no projeto básico anexo ao edital;
- kk)** Responsabilizar-se e custear as despesas de combustível, manutenção, material de segurança, equipamentos de proteção individual, uniforme, peças e acessórios dos serviços objeto do presente Contrato;
- ll)** Elaborar e implementar esquemas de atendimento dos serviços concedidos para as situações de emergência, mantendo disponíveis recursos materiais e pessoal para tanto;
- mm)** Garantir o pronto restabelecimento dos serviços, caso interrompidos, com a eliminação de obstáculos e impedimentos;
- nn)** Executar todos os serviços e atividades relativos ao Contrato com zelo, diligência e economia, procurando sempre utilizar a melhor técnica aplicável a cada uma das tarefas desempenhadas e obedecendo rigorosamente às normas, padrões e especificações adotadas pela CONTRATANTE;
- oo)** Divulgar, adequadamente, ao público em geral e ao usuário em particular, a ocorrência de situações excepcionais, a adoção de esquemas especiais de operação, em especial àquelas que obriguem à interrupção da prestação dos serviços concedidos;



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PONTE SERRADA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

pp) Na prestação dos serviços a contratada deverá apoiar a ação das autoridades e representantes do Poder Público, em especial da polícia, dos bombeiros, da defesa civil, da saúde e do meio ambiente;

qq) Na prestação dos serviços a contratada deverá zelar pela proteção dos recursos naturais e ecossistemas, respondendo pela obtenção das eventuais licenças exigidas pelos agentes de proteção ambiental;

rr) Cumprir com as diretrizes da Lei Federal 11.445/2008 e código de saneamento municipal.

SÃO OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

a) Regulamentar o serviço contratado;

b) Fiscalizar e monitorar a execução dos serviços contratados;

c) Efetuar o pagamento no prazo estabelecido.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA CONTRATUAL E REAJUSTE

O(s) contrato(s) terá(ão) prazo de vigência de 12 (doze) meses após a assinatura, podendo ser prorrogado a critério da administração, conforme art. 57, II, da Lei 8.666/93.

Os valores constantes do futuro contrato são fixos e reajustáveis anualmente com base no Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC, calculado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE ou o índice que vier substituí-lo será utilizado para aplicar o reajuste, sendo que a primeira revisão se dará 12 (doze) meses, contados a partir da data limite para a apresentação das propostas;

CLÁUSULA QUINTA - DO VALOR CONTRATUAL

Pelo serviço previsto na Cláusula Primeira, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de R\$ _____ (_____) conforme descrição abaixo.

Item	Quantidade	Descrição	Preço unitário	Preço total

A(s) despesa(s) decorrente(s) do fornecimento do(s), objeto deste Contrato, correrão à conta da(s) seguinte(s) **Dotação(ões) Orçamentária(s)**, prevista(s) na Lei Orçamentária do Exercício de 2022.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O Município de Ponte Serrada efetuará o pagamento do serviço desta licitação, ao(s) licitante(s) vencedor(es) no prazo de até 30 dias após a apresentação das respectivas notas fiscais eletrônicas e mediante a apresentação de todas as CNDS desse edital, por parte do(s) fornecedor(es), devidamente atestada(s) pelo servidor responsável pelo recebimento dos objetos entregues.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA FISCALIZAÇÃO

a) A fiscalização do cumprimento das obrigações da CONTRATADA será exercida pela CONTRATANTE, com objetivo de assegurar o cumprimento dos encargos previstos neste Termo e no Edital de Concorrência Pública nº 003/2022 e seus Anexos.

b) No exercício da fiscalização a CONTRATANTE terá acesso a todas as informações pertinentes a este Termo;

c) A fiscalização da execução dos serviços compreenderá o controle por resultados, com ênfase na observância das especificações, parâmetros e padrões de qualidade estabelecidos neste Termo;

d) Constitui, também, objeto da fiscalização, assegurar aos usuários a prestação, pela CONTRATADA, de serviço adequado, nas condições definidas no Edital seus Anexos e este Instrumento;

e) A CONTRATADA manterá registro atualizado, equivalente a um diário de obras, de livre acesso à fiscalização da CONTRATANTE, contendo dados e informações sobre os serviços realizados, e cuja cópia deverá ser anexada às demais documentações exigidas objetivando o pagamento dos serviços prestados;

f) O representante da CONTRATANTE na fiscalização anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com os encargos deste Contrato, determinando à CONTRATADA a regularização das faltas ou defeitos verificados e emitindo eventuais autos de infração, nos termos previstos no Edital. As decisões e providências que ultrapassem a sua competência deverão ser encaminhadas aos seus superiores, em tempo hábil, para adoção das medidas pertinentes;

g) A CONTRATADA deverá manter, em caráter permanente, um representante ou preposto, aceito pela CONTRATANTE, para representá-la na execução deste Contrato;

h) Os serviços executados deverão ser quantificados e controlados periodicamente pela CONTRATADA, com assistência de seu representante técnico e ficarão sujeitos à supervisão por parte do órgão de fiscalização da CONTRATANTE;

i) A FISCALIZAÇÃO será exercida pelo Setor de Urbanismo deste município, por servidor competente.

CLÁUSULA OITAVA DA RESCISÃO CONTRATUAL

6.1. A inexecução total ou parcial deste Contrato ensejará a sua rescisão administrativa, nas hipóteses



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PONTE SERRADA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

previstas nos artigos 77 e 78 da Lei n. 8.666/93 e posteriores alterações, com as consequências previstas no artigo 80 da referida Lei, sem que caiba à Contratada direito a qualquer indenização.

6.2. A rescisão contratual poderá ser:

6.2.1. determinada por ato unilateral da Administração, nos casos enunciados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei n. 8.666/93;

6.2.2. amigável, mediante autorização da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que demonstrada conveniência para a Administração.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

7.1. Pelo atraso injustificado na entrega do(s) objeto deste Contrato, sujeita-se a CONTRATADA às penalidades previstas nos artigos 86 e 87 da Lei n.8.666/93, na seguinte conformidade:

7.1.1. multa de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) sobre o valor total da obrigação não cumprida, por dia de atraso, limitada ao total de 20% (vinte por cento).

7.2. Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, a Contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à Contratada as sanções previstas nos incisos I, III e IV do art. 87 da Lei n.8.666/93, e, multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do(s) objetos não entregue(s).

7.3. As multas aqui previstas não têm caráter compensatório, porém moratório e, conseqüentemente, o pagamento delas não exime a Contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha acarretar à Contratante.

CLÁUSULA DECIMA - DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA

8.1. O presente termo não poderá ser objeto de cessão ou transferência, no todo ou em parte.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO

9.1. A Contratante providenciará a publicação respectiva, em resumo, do presente termo, na forma prevista em Lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- DAS DISPOSIÇÕES COMPLEMENTARES

10.1. Os casos omissos ao presente termo serão resolvidos em estrita obediência às diretrizes da Lei n. 8.666/93, e posteriores alterações.

10.2 Fica nomeado fiscais deste presente contrato os secretários das respectivas pastas das secretarias municipais.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

11.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Ponte Serrada, SC, para qualquer procedimento relacionado com o cumprimento do presente Contrato.

E, para firmeza e validade do que aqui ficou estipulado, foi lavrado o presente termo em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e por duas testemunhas que a tudo assistiram.

Ponte Serrada, SC, _____ de _____ de .

Prefeito Municipal
CONTRATANTE

Responsável Legal
CONTRATADA

Testemunhas

Nome:

CPF:

Analisado e aprovado por:

ANDRÉ LUIZ PANIZZI

Assessor Jurídico

OAB/SC Nº 23.051

Nome:

CPF: